



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Chave Premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.035565/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO MEMBROS GR L V PRO E CONST AMP C M HOS C UDI
Endereço: RUA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER Número: 240 Complemento: FUNDOS AV DOM PEDRO II 365
Bairro: ALTO UMUARAMA Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38405-352
CNPJ/MF nº: 01.316.056/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2024 a 10/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2024 a 27/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

1. Nome da requerente: Grupo Luta Pela Vida
2. Endereço: Rua Francisco Cândido Xavier, 240 (Fundos Av. Dom Pedro II, 365), Bairro Alto Umarama - 38405-352
3. Cidade: Uberlândia/MG
4. CNPJ/MF: 01.316.056.0001-12
5. Área de execução do plano: Território nacional
6. Modalidade: Sorteio (Filantrópico)
7. Período da promoção: 01/08/2024 até 27/01/2025

PRÊMIOS DA CAMPANHA

1º Prêmio: Imóvel situado na Av. Fernando Vilela, nº 620, Uberlândia - MG, apartamento 12, no 2º pavimento do Edifício Felício Neto, contendo 03 quartos, sala de estar, copa-cozinha, banheiro social, área de serviço com WC, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, com a área privativa de 94,40m². / Valor do prêmio: R\$ 170.000,00

2º Prêmio: Veículo I/M.BENZ C 200 CGI, ano 2013, modelo 2014, gasolina, cor prata, 184cv. / Valor do prêmio: R\$ 85.077,00

CRONOGRAMA

- **01/08/2024 (quinta-feira):** Lançamento da campanha "Chave Premiada" em prol dos pacientes em atendimento no Hospital do Câncer em Uberlândia e início das vendas
- **27/01/2025 (segunda-feira):** Finalização das vendas em todos os canais
- **08/02/2025 (sábado):** Sorteio com extração do resultado da Loteria Federal
- **10/02/2025 (Segunda-feira):** Apuração e divulgação dos ganhadores do prêmio
- **17/02/2025 (Segunda-feira):** Entrega simbólica dos prêmios

QUANTIDADE DE SÉRIES: 1

QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

Quantidade total de cupons a serem emitidos e a quantidade que corresponderá a cada série, bem como sua numeração: Serão emitidos até 100 mil cupons com numeração aleatória entre 00.000 a 99.999.

VALOR DO CUPOM: R\$ 30,00 (trinta reais) a unidade.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da campanha "Chave Premiada" todas as pessoas físicas e jurídicas que adquirirem cupons autenticados e disponibilizados para venda pelo Grupo Luta Pela Vida. Os cupons, numerados de 00.000 até 99.999 totalizando 100.000 (cem mil) cupons, estarão disponibilizados para compra pelo 0800 340 2062 ou pelo site www.grupolutapelavida.org.br, no período de participação indicado neste regulamento, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada.

COMO PARTICIPAR

O Grupo Luta Pela Vida realizará a campanha denominada Chave Premiada em prol dos pacientes em atendimento no Hospital do Câncer em Uberlândia, em todo Território Nacional com a finalidade de arrecadar recursos financeiros que serão aplicados nas obras do Hospital (construção de 20 novos consultórios). Nesta edição, com a compra do cupom no valor de R\$ 30,00, o doador concorre à um apartamento de 94m² e um veículo da marca Mercedes Benz (I/M.BENZ C 200 CGI, ano 2013). Para participar da campanha "Chave Premiada", o doador pessoa física ou pessoa jurídica deve entrar em contato com o 0800 340 2062, onde nossos atendentes vão passar os detalhes da ação e formatos de pagamento ou pelo site www.grupolutapelavida.org.br para realizar a compra do cupom de forma online. Para impulsionar a captação e a venda dos cupons, será contatada a base de doadores da instituição, com o intuito de convidá-la a participar da campanha. Após o pagamento, será gerado um cupom, contendo os dados da instituição, o valor do cupom, os dados do contribuinte, o número da sorte e o prêmio, conforme modelo abaixo.

Cupom Chave Premiada
GRUPO LUTA PELA VIDA
Rua Francisco Cândido Xavier, 240
CNPJ: 01.316.056/0001-12
Tel. 0800 340 2062
VALOR: R\$30,00

Cod. Contribuinte: XXXXXX
Doador: AO PORTADOR
Data: xx/xx/2020
Valor: R\$30,00

Certificado de Autorização (SPA/MF): X-XXXX/2024
Série Única
Número da Sorte: XXXXX

1º Prêmio: Um apartamento de 94m² / 2º Prêmio: Um veículo da marca Mercedes Benz (I/M.BENZ C 200 CGI, ano 2013).

Caso haja interesse em participar com mais de um cupom, serão emitidos quantos cupons forem solicitados. Lembrando que o doador só irá concorrer aos prêmios após a efetivação do pagamento e a emissão do cupom com o número da sorte. O cupom será encaminhado via e-mail ou por meio de um recibo físico, de acordo com as unidades adquiridas, podendo ser entregue ao doador por meio dos mensageiros. O cupom da Chave Premiada conta com o envio de forma digital ou impressão por uma impressora térmica e portátil, para celular e tablet, sendo que o envio da impressão acontece via Bluetooth ou Wi-Fi.

As formas de pagamento são:

- 1) Via PIX, dinheiro, boleto, cartão de crédito, cartão de débito ou débito em conta corrente por meio do 0800 340 2062 ou pelo site www.grupolutapelavida.org.br;
- 2) Os mensageiros da instituição visitarão os doadores regulares, que foram contatados pelos operadores de telemarketing do Grupo Luta Pela Vida. Havendo a confirmação do pagamento, neste caso apenas em dinheiro, será emitido o cupom. O início das vendas dos bilhetes será no dia 01/08/2024, com finalização no dia 27/01/2025.

A campanha terá dois ganhadores. O número da sorte vencedor será identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 08/02/2025. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio. O art. 19, da Portaria n.º 88/2000 do Ministério da Fazenda, estabelece que "O prazo de caducidade do direito ao bem sorteado será de cento e oitenta dias, contados da data de realização do sorteio"; e o art. 20, da mesma Portaria, estabelece que "O bem sorteado cujo prazo de entrega vier a caducar, de acordo com o estabelecido no art. 19, será incorporado ao patrimônio da União, nos termos do art. 6º da Lei 5.678, de 1971".

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial. Site: www.grupolutapelavida.org.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/02/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2024 00:00 a 27/01/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/02/2025

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Cândido Xavier NÚMERO: 240 COMPLEMENTO: Fundos Av. Dom Pedro II, 365 BAIRRO: Alto Umuarama

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38405-352

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa do Grupo Luta Pela Vida

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º Prêmio: Imóvel situado na Av. Fernando Vilela, nº 620, Uberlândia - MG, apartamento 12, no 2º pavimento do Edifício Felício Neto, contendo 03 quartos, sala de estar, copa-cozinha, banheiro social, área de serviço com WC, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, com a área privativa de 94,40m².	170.000,00	170.000,00	0	0	1
1	2º Prêmio: Veículo I/M.BENZ C 200 CGI, ano 2013, modelo 2014, gasolina, cor prata, 184cv.	85.077,00	85.077,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	255.077,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os números emitidos em cupons que não tenham sido comprados, ou comprados posteriormente à data do período de vigência para vendas conforme regulamento, estarão descartados automaticamente de participação da campanha Chave Premiada. Em hipótese alguma deverá ser pago valor inferior ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), valor estipulado para compra dos cupons do Sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado ao público geral por meio de publicação no endereço www.grupolutapelavida.org.br, site oficial do Grupo Luta Pela Vida, no dia 10/02/2025, e também nas mídias sociais da instituição (Instagram, Facebook, LinkedIn, TikTok, E-mail Marketing e YouTube).

O período de divulgação dos ganhadores será de 30 dias após o sorteio, utilizando como mídia nos canais de comunicação (site + mídias sociais). Os ganhadores serão divulgados nos canais (em materiais de prestação de contas) por até 24 meses após o sorteio, para reforço da transparência da instituição.

O Grupo Luta Pela Vida entrará em contato direto com os(as) vencedores(as) do Sorteio por meio dos canais disponibilizados pelo mesmo no momento da compra do cupom e os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes. No ato da entrega simbólica no dia 17/02/2025, será veiculado uma matéria no site www.grupolutapelavida.org.br comunicando para a sociedade os nomes dos ganhadores do sorteio com o número da sorte.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio ocorrerá em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Custos com IPTU e IPVA, licenciamento e transferência serão onerados pela empresa mandatária. Ocorrerá uma entrega simbólica no dia 17/02/2025 no Hospital do Câncer em Uberlândia (Unidade 01 ou Unidade 02).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Grupo Luta Pela Vida, única ONG responsável pela construção, manutenção, ampliação e conservação do Hospital do Câncer em

Uberlândia, realizará a campanha denominada Chave Premiada em prol dos pacientes em atendimento no Hospital do Câncer em Uberlândia, aberta ao público maior de 18 anos, em todo Território Nacional com a finalidade de arrecadar recursos financeiros que serão aplicados nas obras do Hospital do Câncer em Uberlândia. Serão contatados todos os doadores da instituição e solicitado uma doação extra no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Havendo a concordância do doador, será gerado um recibo (via sistema) contendo os dados da instituição, o valor do bilhete, os dados do contribuinte, o número da sorte, o prêmio e informações como data do sorteio e entrega do prêmio. O Grupo Luta Pela Vida deverá encaminhar à SECAP a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/07/2024 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VYR.IOS.JLD